



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência



Edital de inscrição

Programa de trabalho protegido na adolescência – Fundação Para Infância e Adolescência (FIA RJ)

Edital nº 01, de 01 de abril de 2022.

A Fundação para Infância e Adolescência (FIA-RJ), no uso de suas atribuições legais, em âmbito estadual, torna pública a realização de inscrição para o processo seletivo do Programa Trabalho Protegido na Adolescência, referente ao primeiro semestre do ano de 2022.

1. O PROCESSO SE DESTINA A ADOLESCENTES QUE CUMPRAM OS PRÉ-REQUISITOS DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ABAIXO:
 - 1.1. Adolescentes que tenham de quinze anos a dezesseis anos incompletos;
 - 1.2. Nascidos entre o dia 17/04/2006 e o dia 04/04/2007;
 - 1.3. Estejam matriculados e frequentando efetivamente o ensino fundamental II, o ensino médio, o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA) ou o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM URBANO), preferencialmente nas redes públicas de ensino, ou na rede privada com bolsa de 100% dos custos;
 - 1.4. Estejam preferencialmente, mas não exclusivamente, enquadrados nas categorias que se seguem:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

1. Oriundos de famílias monoparentais;
2. Oriundos de famílias cadastradas no programa Auxílio Brasil e/ou Renda Menor Jovem;
3. Cumprindo medidas socioeducativas;
4. Apresentem defasagem na correlação série/idade;
5. Apresentem algum tipo de deficiência e que, mediante processo seletivo, sejam respeitados sua livre escolha, vocação e seu interesse; que estejam aptos a ingressar no projeto apresentando capacidade para acompanhar os conteúdos descritos, permitindo nível suficiente de desenvolvimento visando uma possível inserção em estágio e capacitação profissional para ingresso futuro no mercado de trabalho; possuir condições mínimas de acompanhar o conteúdo programático descrito no item 2.8 e apresentarem condições cognitivas e emocionais mínimas para que venham a ser inseridos no item 2.13 deste edital;
6. Em tratamento para usuários de drogas;
7. Participantes ou egressos de programas sociais especiais, tais como: vítimas de violência, exploração sexual e em situação de vulnerabilidade.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. As inscrições encontram-se abertas do dia 04 de abril de 2022, às treze horas da tarde, até 17 de abril de 2022 às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos;
- 2.2. A primeira etapa das inscrições será de forma completamente online, podendo ser realizada através do formulário digital:

<https://forms.gle/L5r4hL8tnDrof3RaA>, de forma gratuita;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

- 2.3. Após a realização da inscrição, o adolescente e sua família concederão novas informações e entregarão cópia de documentos comprobatórios à equipe técnica da unidade referenciada;
- 2.4. Ato contínuo, participarão de entrevista social e acolhimento psicológico realizados pela equipe técnica da unidade referenciada;
- 2.5. Aquele adolescente proponente que houver cumprido todos os requisitos e avaliado positivamente pela equipe técnica do programa será direcionado à unidade referenciada no ato da inscrição para efetivação da matrícula;
- 2.6. Inscrito e matriculado no programa, o adolescente participará do Curso de Capacitação do PTPA;
- 2.7. O curso é elaborado, executado e avaliado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Este se desenvolve em contraturno escolar e é complementar à formação básica oferecida pela escola. O adolescente deve estar normalmente matriculado, ativo e permanecer frequente na escola durante toda sua experiência no PTPA;
- 2.8. Os módulos formativos do curso são:
Matemática e Raciocínio lógico;
Português e Redação;
Técnica, Tecnologia e Mídias sociais;
Teatro, Música e Produção Artístico-Cultural;
Humanidades Aplicadas;
Noções Administrativas e Financeiras;
Resiliência.
- 2.9. O curso será realizado na modalidade presencial e tem duração de três meses, totalizando a carga horária de 320 horas entre atividades síncronas e assíncronas. As aulas são ao vivo, perfazendo quatro horas diárias totalizando 20 horas semanais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

- 2.10. De acordo com o avanço da vacinação e o baixo risco de contaminação na Pandemia do Novo Corona vírus, das determinações legais e da retomada das aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino, as aulas do PTPA serão presenciais.
- 2.11. Para pleno aproveitamento no curso o adolescente deve, ao mínimo: manter contato com equipe técnica da unidade referenciada; e realizar parte das atividades assíncronas propostas. Os seus responsáveis devem: enviar a documentação solicitada de acordo com cronograma previamente estabelecido; e atender aos chamados da equipe técnica na unidade referenciada, assim como comparecer (presencial ou virtualmente) às reuniões e atendimentos marcados;
- 2.12. Após a conclusão do Curso de Capacitação, há a possibilidade de encaminhamento para o estágio laboral - regido de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 -, em que, uma vez concretizado o encaminhamento, o adolescente assinará um termo de compromisso para o trabalho em caráter protegido e de forma protagônica, até completar os 18 anos de idade ou concluir o ensino médio (o que ocorrer primeiro).
- 2.13. O estágio laboral consistirá em trabalho administrativo, de escritório ou secretariado em contraturno escolar, com intuito de inserir, conscientizar, preparar e acompanhar o adolescente em sua primeira experiência no mundo do trabalho. Este estágio fará jus à bolsa estudantil mensal como forma de contraprestação, de acordo com a legislação que regula os estágios laborais no país;
- 2.14. Durante todo o processo de sua inserção no Programa de Trabalho Protegido na Adolescência (PTPA-FIA), o adolescente é acompanhado por equipes pedagógica, administrativa, psicológica e de assistência social.
- 2.15. O encaminhamento ao estágio não é automático, fazendo-se necessária a análise dos critérios de encaminhamento estabelecidos pelo Programa e de todo o percurso pedagógico do adolescente no curso de formação.
- 2.16. Estará apto ao estágio o adolescente que:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

- Tiver 16 anos completos, não ultrapassando a idade limite de encaminhamento de 17 anos e cinco meses;
- Possuir número de matrícula no PTPA;
- Estiver regularmente matriculado e comprovadamente assíduo em instituição de ensino pública ou privada (com bolsa de 100%);
- Estiver matriculado nos anos finais do Ensino Fundamental (a partir do 6º ano), conforme estabelecido pela LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Tiver atingido o mínimo de 75% da frequência no Curso de Formação;
- Tiver atingido o mínimo de 70% nas atividades curriculares.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 3.1. Todo processo de matrícula e orientação ao adolescente será feito através das unidades referenciadas;
- 3.2. O adolescente deve estar acompanhado pelo responsável legal em todas as etapas de inscrição e matrícula;
- 3.3. No ato da matrícula é obrigatório a apresentação do documento de identificação do adolescente e do responsável legal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

Rafael Macedo

Gerente do PTPA - FIA

Tatiane Alves

Coordenadora de Projeto - UERJ

Rafael Fróes

Diretor de Promoção Social - FIA

Fernanda Lessa Flores

Presidente - FIA